ANEXO III - Documento Técnico de Inovações

DOCUMENTO TÉCNICO

NT Nº69 / 2025 – Consórcio SISCON/STE

Respostas Técnicas - Decisão 329 TCDF

Expansão Metrô Ceilândia

ANEXO III - Documento Técnico de Inovações

DOCUMENTO TÉCNICO

Limites para alteração/inovação nas frações do objeto

O presente documento define as únicas frações do empreendimento em que haverá liberdade de os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nas peças técnicas, em atendimento ao Art. 42., § 1º, inciso I, alínea c da Lei 13303/2016 e Art. 72., inciso III do RILC (Regulamento interno de licitação e Contratos - METRÔ- DF). Para todos os demais elementos deverão ser mantidas as soluções apresentadas no anteprojeto.

As inovações às quais se referem o parágrafo anterior deverão ser submetidas à aprovação da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do contrato, **na fase de execução contratual.**

Ainda que as inovações sejam permitidas para as frações delineadas neste documento, tais alterações deverão ser submetidas à aprovação prévia do METRÔ-DF, estando restritas aos seguintes graus de liberdade:

- Manutenção dos padrões de operação, ou seja, da oferta dos serviços: intervalos, tempos de viagem, conforto, segurança e confiabilidade;
- Manutenção dos requisitos de qualidade com relação aos materiais empregados nas obras e fornecimento estabelecidos nos normativos a serem seguidos;
- Inovações sem impactos financeiros que impliquem em aumento de custos;
- Inovações sem impactos nos prazos estabelecidos;
- Inovações sem impactos nos procedimentos de operação do sistema metroviário, tanto na fase de execução das obras e fornecimentos, quanto na fase pós-entrega; e
- Inovações sem impactos nos procedimentos e recursos utilizados pelo METRÔ-DF na manutenção das edificações, via permanente, material rodante e sistemas fixos.

Quando a Contratada propuser inovações, se obriga a usar do compromisso de empregar todos os seus esforços e melhores técnicas de engenharia para alcançar os resultados (obrigação de meio). As obrigações de resultado, ou sejam, as condições de funcionalidade, operabilidade e manutenibilidade, do sistema não poderão ser comprometidas de forma alguma.

Adicionalmente, correrão a seu cargo os custos para elaboração/modificação de projeto executivo, detalhamentos construtivos ou alterações de projeto, incluindo reelaboração de peças do orçamento, especificações e demais peças técnicas necessárias. As inovações propostas não deverão gerar quaisquer prejuízos ao cumprimento do cronograma pré-estabelecido.

A seguir são apresentadas as frações passíveis de inovações, nos termos deste documento. Nas etapas não mencionadas, que consequentemente não se admitirá qualquer inovação, deverá ser seguida a solução previamente delineada no anteprojeto elaborado pelo METRÔ-DF.

	FRAÇÕES DO OBJETO EM QUE HAVERÁ LIBERDADE DAS CONTRATADAS PARA INOVAR EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS
1	SISTEMA DE CONTENÇÃO – ESTAÇÕES 28 E 29
2	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO – ESTAÇÕES 28 E 29
3	SISTEMA DE CONTENÇÃO/FUNDAÇÃO DA TRINCHEIRA (METODOLOGIA E TECNOLOGIAS CONSTRUTIVAS)
4	TERRAPLENAGEM VIA PERMANENTE - TALUDES/CONTENÇÕES
5	SUPERESTRUTURA DE VIA PERMANENTE
6	ENERGIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERCEIRO TRILHO
7	SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS – (CONCEPÇÃO E TECNOLOGIA)
8	RADIOTELEFONIA - (CONCEPÇÃO E TECNOLOGIA)
9	CONTROLE DE ACESSO - (CONCEPÇÃO E TECNOLOGIA)
10	DETECÇÃO DE INCÊNDIO - (CONCEPÇÃO E TECNOLOGIA)
11	SONORIZAÇÃO - (CONCEPÇÃO E TECNOLOGIA)
12	TIPO DE SOLDA DO TRILHO DE ROLAMENTO

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Luiz Gonzaga Basílio Pereira de Souza
Coordenador-Geral – CREA/RJ – 41392/D
Consórcio SISCON – STE